

Bruxelas, 22 de outubro de 2021
(OR. en)

13130/21

**Dossiê interinstitucional:
2021/0308(NLE)**

**ACP 99
FIN 815
PTOM 27**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Grupo ACP
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	12533/21 + ADD 1 - COM(2021) 605 final
Assunto:	Decisão do Conselho relativa às contribuições financeiras a pagar pelas partes ao Fundo Europeu de Desenvolvimento para financiar este fundo, indicando o limite máximo do montante para 2023, o montante anual para 2022, o montante da primeira parcela para 2022 e uma previsão indicativa e não vinculativa dos montantes anuais esperados das contribuições para 2024 e 2025 - Adoção

1. Em 4 de outubro de 2021, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão do Conselho relativa às contribuições financeiras a pagar pelas partes ao Fundo Europeu de Desenvolvimento para financiar este fundo, indicando o limite máximo do montante para 2023, o montante anual para 2022, o montante da primeira parcela para 2022 e uma previsão indicativa e não vinculativa dos montantes anuais esperados das contribuições para 2024 e 2025¹.
2. O Grupo ACP analisou a proposta da Comissão e chegou a acordo a nível do Grupo sobre o texto do projeto de decisão do Conselho em 14 de outubro de 2021.

¹ 12533/21 + ADD 1.

3. Convida-se por conseguinte o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, na rubrica de pontos "A" da sua ordem do dia:
- adote a decisão constante do documento 12878/21, após ultimação pelos juristas-linguistas, deliberando pela maioria qualificada prevista no artigo 8.º do Acordo Interno aplicável ao 11.º FED²;
 - determine a sua publicação no *Jornal Oficial*.
-

² JO L 210 de 6.8.2013, p. 1.